



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
BRASÍLIA – DF  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL 003/2015



RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – BRASÍLIA – DF, REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS, QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PARCIAL.

## RECURSOS DEFERIDOS

### QUESTÃO Nº 17 – ENGENHARIA MECÂNICA

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 17 Conhecimentos Específicos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A referida questão trata-se de uma questão de definição tirada da obra de CALLISTER JÚNIOR, W. D. Ciência de Engenharia de Materiais: uma Introdução. 5. ed. Assim, verificando essa fonte foi percebido que o recurso do candidato é PROCEDENTE, a afirmativa correta realmente é a letra C “Dureza”.

De acordo com CALLISTER JÚNIOR a Tenacidade representa uma medida da capacidade de um material em absorver energia até a fratura. Para condições de carregamento dinâmicas (elevada taxa de deformação), e quando um entalhe ou ponto de concentração de tensão está presente, a tenacidade ao entalhe é averiguada pelo uso de um ensaio de impacto. Além disso, a tenacidade à fratura é uma propriedade indicativa da resistência do material à fratura quando este possui uma trinca. Já a Dureza é uma medida da resistência de um material a uma deformação plástica localizada (por exemplo, uma pequena impressão ou risco) [...].

**CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PARCIAL PARA LETRA C.**

### QUESTÃO Nº 18 – DIREITO

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 Conhecimentos Específicos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Houve um equívoco na elaboração da questão.

**CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**

### QUESTÃO Nº 19 - DIREITO

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 19 Conhecimentos Específicos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Houve um equívoco na divulgação do gabarito parcial, a alternativa correta é a letra B.

**CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PARCIAL PARA LETRA B.**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
BRASÍLIA – DF  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL 003/2015



**RECURSOS INDEFERIDOS**

**QUESTÃO Nº 07 - LÍNGUA PORTUGUESA**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 07 Língua Portuguesa.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O Edital do Concurso colocou tacitamente no conteúdo programático O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO, portanto o emprego do hífen segue as orientações (normas) do Acordo:

Vogais distintas justapõem-se: AUTOESTIMA

Prefixo terminado em Vogal + Palavra iniciada por S ou R, dobra-se esta letra e justapõem-se as palavras: MICRORREGIÃO.

**CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PARCIAL.**

**QUESTÃO Nº 10 – LÍNGUA PORTUGUESA**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 10 Língua Portuguesa.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A questão solicita a alternativa cuja GRAFIA e DIVISÃO SILÁBICA está correta.

A palavra HORÁRIO está com a grafia correta e é uma palavra paroxítona terminada em ditongo, portanto a divisão silábica também está correta.

BENEFICENTE na alternativa B está com a GRAFIA incorreta. Grafa-se BENEFICENTE.

**CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PARCIAL.**

**QUESTÃO Nº 12 – ADMINISTRAÇÃO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 12 Conhecimentos Específicos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A Teoria Clássica da Administração caracteriza-se pela ênfase na estrutura organizacional, pela visão do Homem Econômico (Homo Economicus) e pela busca da máxima eficiência.

**CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PARCIAL.**

Juazeiro do Norte – CE, 03 de Dezembro de 2015.